

PORTARIA INEP Nº 504 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 39

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Letras-Português**, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Licenciatura**, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras, Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Letras-Português - Licenciatura**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Licenciatura**, terá como referência as seguintes características do perfil do concluinte:

- I. reflexivo em relação às questões de língua e de linguagem;
- II. sensível às variedades linguísticas e às diferentes manifestações literárias;
- III. crítico em relação ao fenômeno da criação literária e suas relações intersemióticas;
- IV. receptivo às manifestações da literatura e da língua como prática social em contextos orais e escritos;
- V. observador dos fenômenos linguísticos e discursivos em diferentes contextos de uso;
- VI. comprometido com a formação dos estudantes nos diferentes contextos de atuação a partir de concepção ampla e contextualizada de ensino e de processos de aprendizagem;
- VII. ético e ciente da importância de uma formação profissional contínua, autônoma e permanente.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Licenciatura**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. produzir textos, adequando a linguagem a diferentes situações discursivas;
- II. analisar os processos de leitura e produção de textos;
- III. descrever e explicar fenômenos e fatos da linguagem, utilizando criticamente as teorias linguísticas;
- IV. compreender a linguagem como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico;
- V. analisar criticamente manifestações literárias e culturais;
- VI. descrever e observar as variedades da língua portuguesa;
- VII. examinar a organização e o funcionamento da estrutura da língua portuguesa nos vários níveis de análise linguísticos;
- VIII. identificar e explorar textos multimodais em diferentes ambientes tecnológicos;
- IX. refletir sobre a organização e o funcionamento dos elementos estruturadores do texto literário e não literário;
- X. identificar e examinar os processos de formação e mudança da língua portuguesa;
- XI. utilizar criticamente as teorias linguísticas como instrumento para o ensino de língua portuguesa como língua materna;
- XII. articular teoria e prática para o ensino de língua e literatura;
- XIII. realizar a transposição didática dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino;
- XIV. utilizar recursos digitais em ambiente escolar visando ao multiletramento.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Letras-Português - Licenciatura**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Concepções de língua e linguagem nas diversas teorias linguísticas;
- II. Níveis de análise da língua;
- III. Formação histórica da língua portuguesa;

- IV. Gêneros discursivos e tipologias textuais;
- V. Variação linguística;
- VI. Aspectos distintivos, linguísticos e extralinguísticos do português do Brasil;
- VII. Língua oral e escrita;
- VIII. Conceitos de literatura e cultura;
- IX. Especificidades da linguagem literária;
- X. Teorias críticas da literatura;
- XI. Gêneros literários da antiguidade à contemporaneidade;
- XII. Movimentos literários;
- XIII. Formação do cânone e do anticânone;
- XIV. Literatura, performance e oralidade;
- XV. Inter-relações da literatura com outros sistemas culturais e semióticos;
- XVI. Ensino e aprendizagem da língua portuguesa;
- XVII. Ensino e aprendizagem de literatura;
- XVIII. Processos de letramento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI